



TEIXEIRA MARTINS
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR FEDERAL
LEANDRO PAULSEN, DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 4ª REGIÃO.**

Processo nº 5021365-32.2017.4.04.7000/PR

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, já qualificado nos autos da Apelação em epígrafe, por seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio dos advogados que esta subscrevem, **requerer sejam os autos devolvidos ao gabinete do e. Desembargador Federal JOÃO PEDRO GEBRAN NETO para o processamento do agravo regimental interposto tempestivamente na data de hoje contra r. decisão proferida por Sua Excelência em 03/09/2019**, pelos motivos que se passa a expor.

1. Em 11/09/2019 os autos desta Apelação Criminal foram remetidos ao gabinete de Vossa Excelência para Revisão.

2. No entanto, **à época estava em curso prazo para a interposição de recurso contra a r. decisão monocrática proferida pelo e. Desembargador Federal JOÃO PEDRO GEBRAN NETO (Evento 94)** que, dentre outras coisas, indeferiu o compartilhamento, para uso como prova nestes autos, dos arquivos que estão sob a guarda da 10ª. Vara Federal da Seção Judiciária de B Brasília

São Paulo
R. Pe. João Manuel 755 19º andar
Jd. Paulista | 01411-001
Tel: 55 11 3060-3310
Fax: 55 11 3061-2323

Brasília
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1
Ed. Liberdade Conj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel/Fax: 55 61 3326-9905



e do Supremo Tribunal Federal com as mensagens trocadas entre o ex-juiz Sérgio Moro e os procuradores da República que oficiaram no feito, ou entre estes últimos.

3. O recurso contra a aludida decisão foi interposto na data de hoje e, diante disso, deve ser processado e julgado antes do julgamento da Apelação Criminal — esta última também a depender da ordem cronológica dos recursos, como prevê o art. 12, do Código de Processo Civil c.c o art. 3º do Código de Processo Penal.

4. Diante disso, faz-se necessário o retorno dos autos ao gabinete do e. Desembargador Federal JOÃO PEDRO GEBRAN NETO, Relator e prolator da decisão recorrida, para o processamento do agravo regimental, na forma do art. 172 do Regimento Interno deste E. Tribunal Regional Federal da 4ª. Região.

5. Requer-se, pois, sejam os autos devolvidos ao Gabinete do e. Desembargador Federal JOÃO PEDRO GEBRAN NETO para essa finalidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

De São Paulo (SP) para Porto Alegre (RS), 13 de setembro de 2019.

CRISTIANO ZANIN MARTINS
OAB/SP 172.730
(Assinado digitalmente)

VALESKA T. ZANIN MARTINS
OAB/SP 153.720

MARIA DE LOURDES LOPES
OAB/SP 77.513

VINICIUS DE ALMEIDA
OAB/SP 401.492

São Paulo
R. Pe. João Manuel 755 19º andar
Jd. Paulista | 01411-001
Tel.: 55 11 3060-3310
Fax: 55 11 3061-2323

Brasília
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Conj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel/Fax: 55 61 3326-9905